Serviço Público Federal
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

ATA Nº 07/2011

Aos 9 dias do mês de agosto do ano de 2011, no horário das 14h, na sala de reuniões 312-1 do Bloco A, Torre I da Universidade Federal do ABC (UFABC), sita à Av. dos Estados, 5001, Bangu, Santo André, realizou-se a VII sessão ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (ConsEPE) da UFABC, do ano em curso, previamente convocada e presidida pelo magnífico reitor, Helio Waldman, com a presença dos seguintes Conselheiros: Gustavo Dalpian, vice-reitor; André Ricardo Oliveira da Fonseca, representante docente do Centro de Matemática, Computação e Cognição (CMCC); Antonio Carlos Costa Campi Junior, representante discente da graduação; Arilson da Silva Favareto, coordenador do Bacharelado em Ciências e Humanidades (BC&H); Arnaldo Rodrigues do Santos Júnior, diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas (CCNH); Carlos Alberto da Silva, representante docente do CCNH; Carlos Alberto Kamienski, pró-reitor de pós-graduação; Carlos Eduardo Capovilla, representante docente do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (CECS); Derval dos Santos Rosa, pró-reitor de graduação; Emery Cleiton C. C. Lins, representante docente do CECS; Felipe Augusto Pereira Vasconcelos Santos e Oliveira, representante discente de graduação; Gilberto Martins, diretor do CECS; Gustavo Adolfo Galati de Oliveira, representante dos técnicos administrativos; Israel da Silva Rêgo, representante docente do CECS; Jean-Jacques Bonvent, representante docente do CCNH; João Gabriel Spir Costa e Juliano Marques Nunes, representantes discentes da graduação; Klaus Werner Capelle, pró-reitor de pesquisa; Maria das Graças Bruno Marietto, representante docente do CMCC; Maria Isabel Mesquita Vendramini Delcolli, representante dos técnicos administrativos; Patrícia Dantoni, representante docente do CCNH; Plínio Zornoff Táboas, pró-reitor de extensão; Rosana Aparecida Pereira, representante suplente dos técnicos administrativos; Valdecir Marvulle, diretor do CMCC e Yossi Zana, representante docente do CMCC. Ausentes: Fabiano Fragoso Costa e José Blanes Sala, representantes suplentes docentes do CECS; Juliana Alves Pereira Sato e Nathália Villa dos Santos, representantes discentes da pós-graduação. Não-votantes: Daniel Morgato Marin, representante suplente docente do CMCC; Daniele Ribeiro de Araujo, representante suplente docente do CCNH; Eduardo de Moraes Gregores; Eloísa Helena da Silva Quitério, secretária geral; Guilherme Siqueli, representante suplente discente da graduação; Jeferson Cassiano, representante suplente docente do CMCC; Juliana Sanchez Morine, representante suplente discente da graduação; Marcella dos Santos Abreu, representante suplente dos técnicos administrativos; Márcio de Souza Werneck, representante suplente docente do CCNH; Patrícia Del Nero Velasco, coordenadora do curso de Licenciatura em Filosofia; Paulo Tadeu da Silva, coordenador do curso de Bacharelado em Filosofia e Soraya Aparecida Cordeiro, chefe da Divisão de Conselhos. Apoio administrativo: Fabiane de Oliveira Alves, técnica em assuntos educacionais e Aline Regina Bella, assistente em administração da Secretaria Geral. Havendo quórum legal, o magnífico reitor, após cumprimentar os presentes, abre a sessão, às 14h08 com os Informes do Reitor: 1) professor Waldman declara que, em consonância ao novo Estatuto da UFABC, que prevê o aumento da representação nos Conselhos Superiores, a fim de complementar o quadro de Conselheiros do ConsEPE e de acordo com os resultados obtidos por meio das eleições realizadas em 21 de julho de 2011, dá posse e boas vindas aos seguintes Conselheiros, titulares e suplentes respectivamente: **docentes do CCNH:** Jean-Jacques Bonvent e Márcio de Souza Werneck; Carlos Alberto da Silva e Daniele Ribeiro de Araujo; **docentes do CECS:** Israel da Silveira Rêgo e Fabiano Fragoso Costa; Carlos Eduardo Capovilla e José Blanes Sala; **docentes do CMCC:** Yossi Zana e Daniel Morgato

Martin; André Ricardo Oliveira da Fonseca e Jeferson Cassiano; **discentes da graduação:** Felipe Augusto Pereira Vasconcelos Santos e Oliveira e Guilherme Afonso Siqueli; Antonio Carlos Costa Campi Junior e Juliana Sanchez Morine; **técnicos administrativos:** Maria Isabel Mesquita Vendramini Delcolli e Marcella dos Santos Abreu; 2) passa a palavra à Soraya Cordeiro, chefe da Divisão de Conselhos, que elenca os principais pontos do Regimento Interno do ConsEPE no que tange à disciplina administrativa das sessões; 3) professor Waldman retoma a palavra e informa que, tendo em vista a eleição dos coordenadores de curso de graduação e pós-graduação, e, em virtude da ausência de Funções Gratificadas 1 (FG-1) para atender a todos esses coordenadores, a partir de 1º de setembro de 2011, e enquanto perdurar essa insuficiência de FGs para atender às demandas, far-se-ão revisões quadrimestrais da alocação das referidas gratificações aos mencionados coordenadores. Ressalta que, por meio dessa sistemática, será possível, com as FGs-1, atualmente disponíveis para essa finalidade, gratificar as atuais coordenações de cursos de graduação pós-BIs e de pós-graduação. Informes dos Conselheiros: professor Gustavo Dalpian dá as boas vindas aos novos Conselheiros. Após, esclarece que, em sessão anterior, foi mencionada a Portaria nº 197, assinada por ele na ausência do reitor, publicada no Boletim de Serviços do dia 11 de maio de 2011, a qual trata da atuação de pesquisadores em atividades de ensino. Ressalta que a mesma buscava tão somente oferecer condições mínimas para que pós-doutorandos pudessem dar aulas na UFABC durante sua estada nesta universidade. Salienta que o documento traz um dispositivo último o qual versa que a Portaria terá validade até que o assunto seja objeto de Resolução dos órgãos deliberativos superiores da UFABC. Declara que o assunto ainda não voltou a esse Conselho por não estar maduro o suficiente para deliberação; 2) professor Derval informa que a Pró-Reitoria de Graduação, juntamente com a Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, com apoio da Reitoria, deu início à inscrição dos alunos da UFABC no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE), marco histórico para esta Instituição. Agradece o empenho de todos que têm participado desse processo; 3) o representante dos técnicos administrativos, Gustavo Galati, solicita inversão dos assuntos 9º e 10º da Ordem do Dia. Solicitação aprovada por unanimidade. **Ordem do Dia**: Ata da VI sessão ordinária de 2011, realizada nos dias 5 e 19 de julho de 2011. Aprovada com alterações e 2 abstenções. O representante discente de graduação Juliano entende que se expressou de maneira incompleta quando referiu-se à denúncia feita por professor Marvulle na sessão anterior, assim, solicita que além da declaração que consta na presente ata, que se registre que: ‘acredita que não se deve levar em conta apenas o relato de um aluno e que a procedência da denúncia deve ser averiguada antes de se tomar providências’. Professor Gilberto, solicita que a informação dada por professor Derval acerca do reconhecimento de curso, na sessão anterior, seja complementada, tendo em vista que das 7 Engenharias, 4 já foram reconhecidas e 3 têm visitas agendadas. Ata da I sessão extraordinária de 2011, realizada em 22 de junho de 2011. Ata aprovada, com 3 abstenções e 2 alterações. Projeto Pedagógico do Bacharelado em Filosofia. Professor Marvulle dá as boas vindas aos novos Conselheiros e passa a apresentar seu relato. Parabeniza a toda equipe que desenvolveu o projeto pedagógico e lembra que desde a primeira versão a que teve acesso até essa versão final houve muito avanço. Passa a elencar algumas observações acerca do projeto. No que tange às disciplinas comuns do BC&T e BC&H, entende que deve haver interação entre os coordenadores para que estas sejam ofertadas no mesmo quadrimestre. Quanto às 39 disciplinas de opção livre, considera que é excessivo o

número das que foram criadas exclusivamente para o Bacharelado em Filosofia. Destaca, ainda, que o projeto não menciona que disciplinas livres são as ofertadas na UFABC ou em outras Instituições de Ensino Superior. Enumera as seguintes sugestões: 1) diminuir o número de horas do curso, tendo em vista que há 500 horas além do mínimo exigido, o que equivale a carga completa de cerca de 3 docentes; 2) ajustar os períodos de oferta das disciplinas comuns entre o BC&T e BC&H; 3) diminuir o elenco de disciplinas limitadas criadas, tendo em vista que apenas 4 delas já existem; 4) explicitar o conceito de disciplina livre. Finda apresentando parecer favorável à aprovação do projeto, por considerá-lo muito bom, apenas aconselha que se busque atender as sugestões elencadas a fim de aperfeiçoar o documento. Passa-se a palavra ao coordenador do curso, professor Paulo Tadeu da Silva que, à primeira sugestão, explica que se trata de um curso de Filosofia diferenciado, que não encontra paralelo no Brasil, visto que a primeira parte do curso é realizada no BC&H. Embora empregue um diferencial ao curso, ressalta que foi preciso conciliar a esse fato as exigências do curso de Filosofia e que diminuir ainda mais o número de horas acarretaria na perda de componentes significativos do curso. Quanto à coincidência no período de oferta de disciplinas comuns aos BIs, afirma que certamente isso será estudado. No tocante ao número de disciplinas limitadas informa que se pensou em oferecer um conjunto grande para que o aluno pudesse ter opções. Quanto à conceituação de disciplina, comunica que já está expresso tal conceito no projeto. Professor Marvulle reafirma que é favorável à aprovação do projeto, mas enfatiza que tal como está, encontrará dificuldades quando do processo de reconhecimento do curso, principalmente no tocante à questão da oferta de disciplinas. Professor Plínio considera importante que a Extensão seja parte integrante dos projetos pedagógicos dos cursos da UFABC. Informa que se encontra em discussão no Congresso Nacional, o Plano Nacional de Educação, que deverá nortear a educação no Brasil pelos próximos 10 anos e uma de suas metas é tornar obrigatória a presença de 10% da Extensão Universitária na carga horária das matrizes curriculares dos cursos de graduação. Observa que o projeto pedagógico do Bacharelado em Filosofia não deixa explícito que a Extensão será incentivada durante o curso. Solicita que esse aspecto seja incluído no Conjunto III de disciplinas obrigatórias e que seja alterado o texto localizado na página 30 que menciona a indissociabilidade somente entre ensino e pesquisa, uma vez que está disposto em Lei Federal que as universidades devem primar pela indissociabilidade do ensino, pesquisa e extensão. Dessa forma, ressalta a importância de a Extensão ser agraciada nesse projeto pedagógico e que outros cursos acolham mais explicitamente esse tema. Professor Waldman sugere que se estude um programa de Extensão comum a todos os cursos de graduação. Opinião corroborada por professor Dalpian que entende que essa pode ser uma discussão realizada entre as Pró-Reitorias de Graduação e Extensão e que possíveis modificações sejam feitas no momento em que os projetos forem revistos; não considera oportuno que se trate de assunto tomando apenas o projeto pedagógico do Bacharelado em Filosofia como estando inadequado à questão da Extensão. Diversos Conselheiros manifestaram apoio à presença da Extensão de forma mais explícita no projeto pedagógico em questão, no entanto, também demonstram estranheza diante do fato de tal solicitação estar sendo feita apenas nesse momento, sendo que, quando da exposição no Expediente, não se mencionou essa proposição ao que professor Plínio recorda que passou a ser membro desse Conselho apenas a partir de maio deste ano e que estava em férias à ocasião da exposição do assunto no Expediente. Questionado a respeito dos aspectos específicos que deveriam ser incorporados na proposta para atender a essa

finalidade, professor Plínio considera que há diversas atividades nesse curso que poderiam contemplar a Extensão, tais como: estágio; trabalho de conclusão de curso e disciplina obrigatória para projeto dirigido. Ressalta a importância de se discutir esses aspectos na UFABC e conclama a universidade a dialogar com a Extensão para a criação de disciplinas extensionistas. Alerta que essa pouca interação pode trazer problemas em futuros editais que dizem respeito à extensão universitária e relata que a UFABC aprovou 4 programas de extensão, no entanto, nenhum com nota máxima, pois foi penalizada por não haver obrigatoriedade de atividades de extensão. Sugere que seja destinada uma reserva de 10% da carga didática das disciplinas obrigatórias às atividades extensionistas. Diante disso e na tentativa de que tal proposta não figure apenas no projeto em análise, professor Derval sugere que seja feita a menção genérica da importância da Extensão no item 8 que trata das ações acadêmicas complementares à formação e, posteriormente, discuta-se amplamente a questão da Extensão ser contemplada nos demais cursos de graduação, dando visibilidade a esse tipo de ação para o MEC e agências de fomento. Afirma que, tão logo sejam definidos os termos do programa, juntamente com a Pró-Reitoria de Extensão, será apresentada nesse Conselho uma proposta que disponha a abrangência de tal programa a todos os cursos de graduação. Professor Plínio informa que se 10% da carga horária dos bacharelados interdisciplinares fosse composta por atividades de Extensão, bastaria apenas a complementação na carga horária dos cursos de formação específica. Entende que suas reivindicações não desabonam o trabalho realizado até momento em relação ao projeto pedagógico do Bacharelado em Filosofia, mas contribuem para a excelência do curso. Nesse momento, acorda-se que o item 8 do projeto pedagógico irá citar a importância da Extensão para o curso de que trata. Desse modo, o documento como um todo poderia ser aprovado ainda nessa sessão, uma vez que a essência do projeto, tal como afirma professor Paulo, será mantida. Alguns Conselheiros sugerem que as informações quantitativas e transitórias sejam retiradas do documento, uma vez que um projeto pedagógico deve ter caráter perene. Professor Paulo explica que tais informações compõem a parte do documento cujo teor foi produzido e encaminhado pela Divisão de Assuntos Educacionais (DAE) da Pró-Reitoria de Graduação e concorda que os detalhamentos podem ser suprimidos, constando apenas menções como as bolsas e programas oferecidos pela UFABC. Menciona-se, ainda, que as disciplinas que estiverem em excesso dentre as de opção limitada podem ser consideradas livres. Há manifestações de preocupação com relação à oportunidade que o aluno terá de cursar a diversidade de disciplinas oferecidas no decorrer do tempo que estiver na UFABC. Quanto às disciplinas excedentes, concorda com o argumento de que podem ser consideradas como livres. Professor Paulo revela, ainda, que entende a preocupação em torno da Extensão e ressalta que a importância a esta está refletida em dois projetos que estão em desenvolvimento, um no bacharelado e um na licenciatura, aprovado no edital de Extensão. Revela que se surpreende com a manifestação crítica a esse respeito apenas no projeto do qual é coordenador e entende que deve haver uma posição de igualdade entre todos os projetos pedagógicos da UFABC no tocante à inclusão da Extensão da maneira como foi solicitada e que não se eleja apenas o Bacharelado em Filosofia para tais mudanças. Professor Plínio informa que foi convidado a participar da apresentação do Bacharelado de Neurociência e, à ocasião, realizou as mesmas observações, mas não na condição de Conselheiro. Enfatiza que atuará em defesa da Extensão sempre que se fizer necessário, postura essa que considera inerente ao cargo de pró-reitor. Alguns Conselheiros manifestam-se favoráveis a que os assuntos cheguem a essa Instância mais amadurecidos e

que determinados detalhamentos e alterações tenham discussões prévias com as áreas demandantes evitando, assim, que o tempo para que se alcance a deliberação amplie-se sobremaneira. Professor Arnaldo, considerando que, inevitavelmente, os projetos pedagógicos já aprovados serão submetidos futuramente a modificações neste Conselho, concorda com a sugestão apresentada pelo professor Derval acerca da elaboração de uma norma comum a todos os cursos de graduação no que tange a Extensão. Entendendo haver um possível encaminhamento, professor Waldman repassa o que é consenso: 1) parecer favorável do relator; 2) supressão de informações quantitativas e transitórias; 3) inclusão da menção à importância da Extensão para o Bacharelado em Filosofia no item 8 do projeto pedagógico. Professor Derval reforça o compromisso da ProGrad em elaborar, em parceria com a ProEx, uma resolução que disponha acerca da presença da Extensão nos cursos de graduação. A saber, as propostas 2 e 3 foram acatadas pelo demandante. Estando claro o encaminhamento, segue-se para votação. Aprovado por unanimidade. Professor Waldman finda ressaltando que a proposta de inclusão da Extensão nesse curso dar-se-á no âmbito de uma proposta mais geral que deverá ser aplicada a todos os cursos de graduação da UFABC, sendo que essa proposta será apresentada posteriormente a esse Conselho. Projeto Pedagógico de Licenciatura em Filosofia. Professor Emery estende as sugestões feitas ao projeto pedagógico de Bacharelado em Filosofia e narra breve histórico da proposta de criação do curso. Em sua avaliação, o relator destaca que "o projeto pedagógico propõe ao egresso da UFABC um perfil diferenciado dos demais cursos de Licenciatura em Filosofia, visto que sua formação contempla a aproximação do ensino da filosofia com as problematizações do cotidiano, compartilhando e complementando as experiências entre educação e filosofia", observando que a interdisciplinaridade também está contemplada no projeto pedagógico. Acrescenta que a proposta oferta aos alunos, formação em História da Filosofia, Teoria do Conhecimento, Ética, Lógica e Filosofia Geral: Problemas Metafísicos. Parabeniza professora Patrícia Del Nero Velasco e sugere a possibilidade de ajuste de carga didática. Destaca ainda que a menção no texto a um "acompanhamento cuidadoso dos docentes na seleção das disciplinas de escolha livre" poderia ter conotação distinta do que é proposto no Projeto Pedagógico da UFABC. Destaca também, aspectos temporais de alguns trechos como: "(...) o aluno poderia, dependendo de seus interesses, matricular-se na Licenciatura e no Bacharelado em Filosofia ou, ainda, cursar uma das outras graduações pós-BC&H, a saber, Bacharelado em Políticas Públicas e Bacharelado em Ciências Econômicas.", argumentando que outros cursos pós BC&H poderão ser aprovados, o que desatualizaria o texto. Sugere destacar a disciplina Projeto Dirigido da mesma forma que consta no projeto pedagógico do BC&H, onde a disciplina está em um campo separado e sem apresentação do seu código. Elenca, assim, outras propostas de melhorias textuais, finalizando que na tabela de docentes, sejam adicionados um título da tabela e uma coluna com área de atuação do docente. Conclui que o parecer da relatoria é favorável à aprovação do projeto pedagógico do curso de Licenciatura em Filosofia, vista as observações feitas para alteração do texto. Professor Waldman questiona se a área demandante acata as propostas de alteração, sugeridas pelo relator. Professora Patrícia Del Nero Velasco acata e faz algumas considerações. Inicia, observando que os dados constantes no projeto pedagógico são parte de um documento divulgado pela Pró-Reitoria de Graduação, para os futuros projetos pedagógicos, e sugere uma revisão deste documento. Professor Derval esclarece que os dados oferecidos estão desatualizados e encaminhará à DAE sugestão de reformulação dos textos, de maneira a destacar as

competências das áreas citadas nos projetos e não as datas. Professor Plínio insiste que 10% da carga específica para Licenciatura sejam destinados à Extensão, devendo ser mencionado no item 8 tal inclusão. Professor Derval reitera que, tão logo sejam definidos os termos do programa, juntamente com a Pró-Reitoria de Extensão, será apresentada nesse Conselho uma proposta que disponha a abrangência de tal programa a todos os cursos de graduação. Findas as discussões, professor Plínio repete suas propostas, solicitando que sua solicitação seja registrada em ata. Professor Dalpian acredita que o assunto Extensão já foi bastante discutido, e que deve ser amadurecido no âmbito da UFABC. Não havendo questionamentos adicionais, a proposta é encaminhada para votação e aprovada por unanimidade. Recurso à decisão indeferitória da progressão funcional do professor Eduardo de Moraes Gregores, em concordância com o disposto no Art. 20, § 2º, do Regimento Interno da CPPD: *"Mantida a decisão indeferitória, ao fim de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia imediatamente subsequente ao do recebimento do Pedido de Reconsideração, a CPPD o encaminhará, como Recurso, à apreciação do Conselho de Ensino e Pesquisa".* Professor Waldman faz breve histórico da proposta e passa a palavra à relatora, professora Maria das Graças Bruno Marietto, que dá boas vindas aos novos Conselheiros e inicia leitura de sua relatoria, narrando a síntese do recurso: *"A análise desta relatoria refere-se ao recurso sobre o indeferimento da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) com relação à solicitação de progressão funcional do prof. Eduardo de Moraes Gregores, do Nível II para o Nível III da classe de Professor Adjunto. A partir deste momento, neste documento, o professor Eduardo de Moraes Gregores será designado como requerente."* Descreve minucioso histórico do recurso, destacando algumas datas: a) a abertura do processo de pedido de progressão funcional do requerente ocorreu no dia 20 de maio de 2010; b) em reunião plenária da CPPD, do dia 14 de julho de 2010, votou-se pelo indeferimento do pedido; c) no dia 16 de julho de 2010, a decisão da CPPD foi indeferir tal pedido devido ao fato do requerente não ter atingido o mínimo de pontos exigido pelo Campo I (Atividade de Ensino), disposto no Artigo 8º da Resolução ConsUni nº 37, mesmo considerando o percentual a ser descontado para os que ocupam ou ocuparam cargo administrativo, como é o caso do requerente; d) no dia 26 de agosto de 2010, o requerente entrou com um pedido de reconsideração da decisão da CPPD, alegando, dentre outros argumentos, que *'...durante todo o período de minhas atividades, não me foi alocada atividade didática pela diretoria do Centro no qual estou lotado, conforme declaração constante às fls. 158';* e) a declaração a qual o requerente se refere é um atestado emitido pelo diretor do CCNH, datado de 23 de agosto de 2010; f) em 30 de setembro, o pedido de reconsideração do requerente foi analisado na VIII reunião ordinária da CPPD de 2010, quando foi encaminhada uma proposta para que o processo do requerente fosse considerado como um caso omisso, considerando assim, que este caso não estaria previsto na Resolução ConsUni nº 37. Ao final da votação, por 4 votos a favor e 2 votos contrários, o recurso do requerente foi deferido pela CPPD; g) em reunião da CPPD ocorrida em 14 de outubro de 2010, o assunto voltou à discussão e, conforme consta na Ata da referida reunião *'foi definido que o presidente da CPPD fizesse consulta à Procuradoria Jurídica questionando se o pedido poderia ser considerado como caso omisso. Enquanto aguarda o parecer da Procuradoria, a ata da VIII reunião ordinária ficará suspensa';* h) no dia 1º de dezembro de 2010 o presidente da CPPD encaminha à Procuradoria Jurídica da UFABC a solicitação de um *'parecer oficial, para podermos rever a decisão tomada anteriormente e assim termos respaldo jurídico em nosso indeferimento do recurso apresentado pelo prof.*

Eduardo de Moraes Gregores.'; i) no dia 17 de maio de 2011, em resposta a tal solicitação, Dr. Reginaldo Fracasso apresentou seu parecer, em que a relatora destaca *"duas informações relevantes: a) o caso do requerente não é um caso omisso; b) com relação à possibilidade da CPPD poder rever a decisão de deferimento, da progressão funcional do requerente, o procurador afirma que: '... partindo do princípio que houve equívoco na decisão, informamos que os erros administrativos devem ser reparados pela Administração, no caso pela CPPD'."*; j) no dia 2 de junho de 2011 a CPPD emite parecer definitivo acerca do pedido de reconsideração da decisão indeferitória da CPPD, em relação à solicitação de progressão funcional pelo requerente. Consta nesse documento que: '*...o plenário da CPPD decidiu manter o indeferimento à solicitação de progressão funcional do Prof. Eduardo de Moraes Gregores'*. Explica que este recurso foi discutido no Expediente da reunião do ConsEPE do dia 19 de julho de 2011, estando, nesse momento, na Ordem do Dia desta sessão. Durante a leitura de sua avaliação, a relatora divide sua análise em três etapas: I) pontos levantados pelo requerente, em seu pedido de reconsideração da decisão indeferitória da CPPD, em que são transcritos alguns trechos do pedido e, elencadas a estes, minuciosas observações da relatora; II) legalidade dos trâmites administrativos, em que afirma: *"a análise, a partir da documentação relacionada ao processo, indica que todos os trâmites legais foram seguidos, pela CPPD, e que a mesma cumpriu com suas atribuições, respeitando e cumprindo a normatização vigente estabelecida pelo ConsUni.";* III) observações complementares, em que foram reunidas informações quanto à possibilidade de cumprimento da minimalidade exigida, bem como ao possível acordo entre reitor e pró-reitores da época, no que tange a uma dispensa didática para estes. Finaliza, afirmando que o parecer da relatoria é favorável ao indeferimento ao recurso impetrado pelo requerente. Professor Waldman passa a palavra ao professor Eduardo de Moraes Gregores para que este possa apresentar seus argumentos. O requerente enfatiza que diversos trechos do processo, os quais sustentariam um possível parecer favorável, não foram mencionados na relatoria, ao que menciona o trecho da nota do procurador, constante na página 164 do processo: *"(...) Nessa ocasião, contudo, não tivemos acesso aos documentos (fl.158) emitidos pelo diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas, acerca da não-atribuição de aulas ao requerente da progressão. Como se demonstrará adiante, esse documento permite que se conclua de forma diversa."* Acrescenta que na página 167 do processo, houve a conclusão final do procurador: *"Ante o exposto, opinamos pela manutenção da decisão da CPPD que reconsiderou a decisão indeferitória da progressão e a concedeu ao docente."* Reitera que a conclusão da Procuradoria, baseada em toda legislação do ConsUni, na legislação federal, e em uma análise profunda de todo o processo, é a de que sua progressão funcional deve ser concedida; e que, ainda assim, a CPPD resolveu colocar o assunto novamente em pauta, negando-a. Segue-se intenso debate. Professor Marvulle alega que, à época que o professor Gregores era pró-reitor, a carga didática era baixa e que havia uma espécie de acordo entre reitor e pró-reitor da não-atribuição de carga didática, acrescentando ainda que percebe haver erros no processo, uma vez que se tratava de caso omisso e a CPPD aprovara a progressão, mas mesmo assim solicitou-se parecer da Procuradoria Jurídica, que também foi favorável à progressão. Acredita que, a partir daí, não deveria mais ser convocada a CPPD, para uma nova votação, alegando que essa segunda votação é ilegal, pois *"o que o Conselho define, está definido"*. Posiciona-se favorável à solicitação do professor Gregores, enfatizando que o requerente possui mérito para receber a progressão e por tratar-se de uma questão de justiça. Professora

Maria das Graças responde aos argumentos do professor Marvulle, narrando que em uma reunião da CPPD, votou-se considerando o caso como omisso, e depois, na reunião posterior, reviu-se esta questão, que foi elencada à solicitação do presidente da CPPD, junto à Procuradoria, que por sua vez, confirmou não se tratar de caso omisso. Professor Arnaldo lê o seguinte trecho da ata da reunião anterior: *"(...) professor Arnaldo enfatiza que atestou a falta de carga didática ao professor Gregores no período em que foi pró-reitor, mas que em nenhum momento utilizou-se do termo 'dispensa'. Recomenda que, para a tomada de uma decisão, quando o assunto for apreciado na Ordem do Dia, sejam analisadas as Atas da CPPD, sugerindo, ainda, o comparecimento do Dr. Reginaldo na próxima sessão, para possíveis esclarecimentos."* Argumenta que está sendo julgada a legalidade da decisão e que os Conselheiros não têm condições de julgar esse tema. Alega que o parecer da Procuradoria é ambíguo; por isso, sugere a retirada de pauta e que o assunto volte, na próxima sessão, com a presença do procurador. Professor Klaus acredita que, apesar de parecer ambíguo, a seu ver, o procurador opina em favor do deferimento. Professor Dalpian alerta para a complexidade do assunto e reitera que cabe ao ConsEPE a tomada de decisão, independentemente da presença ou não do procurador; ainda que o processo possa gerar interpretações em favor de ambos os lados. Professor Waldman acredita estar claro que o procurador, ao considerar o caso como não omisso, baseou-se na Resolução ConsUni nº 37. Alerta, no entanto, que essa Resolução é de 2010 e que o período que está sendo julgado é de 2008 a 2010. Acredita que as decisões deveriam se nortear não com base nessa Resolução, mas na Resolução ConsUni nº10, que foi a primeira acerca do assunto e é omissa, neste caso. Acrescenta que, à época, o entendimento geral era de que, realmente, os dirigentes não deveriam ter carga didática e que parecera tão claro, que ninguém sugeriu explicitar isso na Resolução. Professor Gilberto enfatiza que a discussão não está baseada no mérito do professor Gregores, uma vez que todos estão contribuindo para a construção da UFABC. Reitera que a decisão deve ser baseada na regra, pois hoje existe uma minimalidade de período, que é entre 2 e 4 anos, acrescentando ainda que uma vez que essa regra caracteriza-se como instrumento de gestão, é uma opção do docente e não uma progressão por mérito. Devido ao avançado das horas e como nenhum dos participantes desejasse fazer uso da palavra, o reitor agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão às 18h. Do que para constar, nós, Soraya Aparecida Cordeiro, chefe da Divisão de Conselhos, Fabiane de Oliveira Alves, técnica em assuntos educacionais e Aline Regina Bella, assistente em administração da Secretaria Geral, em conjunto com a Secretária Geral, lavramos e assinamos a presente Ata aprovada pelo reitor, professor doutor Helio Waldman, e pelos demais presentes à sessão.----------

Aos 16 dias do mês de agosto do ano de 2011, no horário das 14h, na sala 312-1 do Bloco A, Torre I da Universidade Federal do ABC (UFABC), sita à Av. dos Estados, 5001, Bangu, Santo André, realizou-se a continuação da VII sessão ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (ConsEPE) da UFABC, do ano em curso, previamente convocada e presidida pelo reitor em exercício, Gustavo Martini Dalpian, com a presença dos seguintes Conselheiros: André Ricardo Oliveira da Fonseca, representante docente do Centro de Matemática, Computação e Cognição (CMCC); Antonio Carlos Costa Campi Junior, representante discente da graduação (até 16h35); Arilson da Silva Favareto, coordenador do Bacharelado em Ciências e Humanidades (BC&H); Arnaldo Rodrigues do Santos Júnior, diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas (CCNH); Caetano Rodrigues Miranda, vice-coordenador do Bacharelado em Ciências e Tecnologia (BC&T); Carlos Alberto da

Silva, representante docente do CCNH; Carlos Alberto Kamienski, pró-reitor de pós-graduação; Carlos Eduardo Capovilla, representante docente do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (CECS); Derval dos Santos Rosa, pró-reitor de graduação; Emery Cleiton C. C. Lins, representante docente do CECS; Felipe Augusto Pereira Vasconcelos Santos e Oliveira, representante discente de graduação; Gilberto Martins, diretor do CECS; Gustavo Adolfo Galati de Oliveira, representante dos técnicos administrativos; Israel da Silva Rêgo, representante docente do CECS; Jean-Jacques Bonvent, representante docente do CCNH; Juliana Alves Pereira Sato, representante discente da pós-graduação; Juliana Sanchez Morine, representante suplente discente da graduação (a partir das 16h35); Juliano Marques Nunes, representante discente da graduação; Lucas Brunaldi Tarallo, representante suplente discente da graduação; Maria das Graças Bruno Marietto, representante docente do CMCC; Maria Isabel Mesquita Vendramini Delcolli, representante dos técnicos administrativos; Nathália Villa dos Santos, representante discente da pós-graduação; Patrícia Dantoni, representante docente do CCNH; Plínio Zornoff Táboas, pró-reitor de extensão; Rail Ribeiro Filho, representante dos técnicos administrativos e Yossi Zana, representante docente do CMCC. Ausentes: Klaus Werner Capelle, pró-reitor de pesquisa; Valdecir Marvulle, diretor do CMCC. Não-votantes: professor Eduardo de Moraes Gregores, Eduardo Guéron, assessor de relações internacionais; Eloísa Helena da Silva Quitério, secretária geral; Ercílio Carvalho da Silva, presidente da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD); Renata Coelho, chefe da Divisão Acadêmica da Pró-Reitoria de Graduação; Marcela Sorelli Carneiro Ramos, representante *ad hoc* da Pró-Reitoria de Pesquisa; Reginaldo Fracasso, procurador federal e Soraya Aparecida Cordeiro, chefe da Divisão de Conselhos. Apoio administrativo: Fabiane de Oliveira Alves, técnica em assuntos educacionais e Aline Regina Bella, assistente em administração da Secretaria Geral. Havendo quórum legal, o vice-reitor, após cumprimentar os presentes, abre a sessão, às 14h15 com os Informes do Reitor: 1) professor Dalpian, ciente de que em continuações de sessões não há a etapa de informes, solicita licença aos Conselheiros para uma exceção, além de comunicar que presidirá a sessão em razão de compromisso de professor Helio Waldman em Brasília. Convida professor Carlos Kamienski para compor a Mesa; 2) informa que parte da reunião da Andifes, da qual professor Waldman participa, foi realizada no Palácio do Planalto, onde a presidente Dilma Rousseff apresentou, nesta terça-feira, o novo plano de expansão das universidades públicas federais. No ensejo anunciou a criação de mais 4 universidades federais, além da ampliação dos câmpus em universidades já existentes, dentre esses, o câmpus da UFABC em Mauá. Ordem do Dia**:** Recurso à decisão indeferitória da progressão funcional do professor Eduardo de Moraes Gregores, em concordância com o disposto no Art. 20, § 2º, do Regimento Interno da CPPD: *"Mantida a decisão indeferitória, ao fim de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia imediatamente subsequente ao do recebimento do Pedido de Reconsideração, a CPPD o encaminhará, como Recurso, à apreciação do Conselho de Ensino e Pesquisa"*. Professor Dalpian inicia assunto afirmando que concederá alguns minutos de fala ao procurador, ao presidente da CPPD e à relatora. Passa a palavra ao procurador, Dr. Reginaldo Fracasso, que informa ter lido histórico da 1ª parte da VII Sessão, enviada a ele pela Secretaria Geral, e declara que seu parecer não foi compreendido corretamente. Relata breve histórico e comunica que, baseado na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e no período transcorrido, seu primeiro parecer foi favorável à questão de revogar uma decisão já tomada pela CPPD. Em um segundo momento, quando o processo voltou à Procuradoria, tratou a

respeito da redução e não liberação total da carga didática aos ocupantes de Cargos de Direção, acrescentando que, à época, havia uma idéia implícita de que os dirigentes estariam liberados dela, mas que, em não havendo tal liberação, o caso não poderia ser considerado omisso. Acrescenta que o CCNH declarou em documento que não foi atribuída carga didática ao docente e que, diante isso, está caracterizado que houve um equívoco por parte da Administração. Conclui que perante esses fatos, em seu entendimento, a progressão deveria ser deferida. Ressalta a questão das Resoluções ConsUni nºs10 e 37, afirmando que se o período aquisitivo da progressão se deu sob a égide da Resolução mais antiga, há direito adquirido, mas que se a Resolução foi alterada durante o período aquisitivo, a decisão deve se nortear pelas novas regras. O presidente da CPPD, professor Ercílio Carvalho da Silva comenta que a própria Resolução ConsUni nº 37 propicia ao docente a opção de escolher sob qual das Resoluções deve se basear e lê o Art. 10 da mesma: *"O docente com direito a solicitar sua progressão em prazo não superior a dois anos, a contar desta data, poderá optar pelos critérios de avaliação a que estava sujeito antes da aprovação desta Resolução"*. Dr. Reginaldo acredita que decisão deve ser regida pela Resolução ConsUni nº 10 e lê trecho do Art. 9º dela: *"Esta resolução aplica-se à primeira progressão dos docentes da UFABC, solicitada até 31 de dezembro de 2009. A pontuação obtida segundo os critérios acima será multiplicada pelo fator 1,5. Aos processos cujo período de avaliação teve início antes da publicação desta Resolução, não se aplicam as exigências mínimas contidas no Art. 3º, alínea b, assim como aquelas contidas no art. 6º, incisos I, II e III"*. Reitera que a posição da Procuradoria é a de que o conjunto de fatos não justifica o indeferimento da progressão. Professor Ercílio afirma que os primeiros artigos da Resolução ConsUni nº 37 são idênticos aos da nº 10 e que o requerente só poderia abrir um processo, após cumprido, no mínimo 2 anos de interstício no cargo, conforme Artigo 1º da Resolução ConsUni nº 37, da qual foi lido seguinte trecho: *"A progressão funcional do docente, de um para outro nível dentro da mesma classe, será requerida nos termos do Artigo 11 da Portaria nº 475/MEC, após o cumprimento do interstício mínimo de quatro anos de atividades em órgão público, no nível imediatamente inferior ao pleiteado ou após o cumprimento de pelo menos dois anos no nível imediatamente inferior ao pleiteado, submetendo-se nesta hipótese, a avaliação de desempenho procedida pela CPPD..."*. Lê ainda o seguinte trecho do Artigo 11 da mesma Resolução: *"Os benefícios decorrentes das progressões funcionais, previstas nesta Resolução, entrarão em vigor na data de solicitação de abertura do processo (encaminhada ao Diretor de Centro) ou, se apresentada antes do cumprimento do interstício mínimo..."*, acrescentando que a CPPD passou a aceitar os processos antes de o docente completar os 2 anos de interstício mínimo, mas que esta previsão não está na Resolução ConsUni nº 10. Professor Arnaldo sugere o encaminhamento para votação, pois entende que o posicionamento da Procuradoria Jurídica está claro. Professora Patrícia lê sua proposta: *"Com o objetivo de entender da melhor maneira possível a questão, o professor Valter, meu suplente, e eu lemos o processo na Secretaria Geral e escutamos as gravações das duas reuniões que trataram do assunto, na reunião de julho, quando passou no Expediente, e na semana passada. Há dois pontos que julgamos merecer destaque: 1º) não nos parece aplicável a este caso o apelo que o prof. Gregores fez, ao final de sua fala, na reunião passada, quando pede que os Conselheiros reflitam muito se irão "revogar o parecer da Procuradoria", pois não se trata aqui de revogar o parecer, já que este não existiu. O que está no documento é a opinião do Procurador, a qual, segundo o prof. Marcelo Modesto, foi*

emitida sem solicitação da CPPD. A Procuradoria Federal, por outro lado, respondeu ao que lhe foi perguntado: o caso do prof. Gregores não era omisso e a CPPD poderia rever sua decisão; 2º) também gostaríamos de expressar nosso desconforto com a fala veemente do prof. Valdecir, na reunião passada, quando fez um apelo a este Conselho para que este "não esqueça de tantos méritos do requerente". Ora, esta fala pode causar efeitos nefastos a este Conselho, na medida em que também desvia o foco do assunto e pode levar a rumos não corretos em nossas decisões. Todos reconhecemos o valor, a dedicação e as contribuições dos dirigentes desta Universidade, em particular do prof. Gregores, porém não é isto que está sendo analisado aqui. A decisão deste Conselho, em verificar o procedimento da CPPD, por si só, já acarreta muita responsabilidade, pois pode provocar efeitos, a médio e longo prazo, que afetariam a vida acadêmica de muitos. Portanto, nós devemos votar com coerência, a qual deve se originar, estabelecer e impor unicamente a partir da análise dos fatos. Isto é o que, ao final, deixará nossa consciência tranquila.". Findas as discussões, segue-se para votação do parecer da professora Graça. Aprovado o parecer com 12 votos favoráveis, 8 votos contrários e 5 abstenções. Minuta de Resolução de transferência de turno de ingresso. Professor Plínio aponta um erro em sua relatoria, a saber: onde se lê 18/04, leia-se 31/03/2011. Elenca os destaques enumerados pelo ConsEPE, quando o assunto encontrava-se no Expediente, a saber: 1) alteração nos artigos 1º e 3º; 2) retirada do número de vagas do edital; 3) estudo da PROGRAD acerca da mudança de turno; 4) redação da resolução que contemplem transferência de turno; 5) criação da lista de espera para permuta; 6) revisão do artigo 4º; 7) estabelecimento de critérios para avaliar a transferência; 8) inclusão do CP_K no parágrafo 1º do artigo 2º. Informa que as solicitações contidas nos destaques 1 e 4 foram acolhidas pelo proponente. Informa ainda: *"O destaque número 2 sugere a retirada do número de vagas de editais, mas essa informação parece essencial para uma boa gestão administrativa do processo de matrículas e deve orientar procedimento operacional informatizado. Além disso, e ainda que pese a alusão a uma restrição de opção (é importante lembrar que o ingressante já fez sua matrícula na UFABC em um certo turno), a definição clara do número de vagas oferecida, uma vez que temos recursos limitados para garantir não só atendimento às demandas do corpo discente, mas também as necessidades de desenvolvimento de pesquisa e extensão de qualidade por parte do corpo docente, é salutar para o exercício pleno da gestão da própria formação acadêmica por parte dos discentes. Quanto ao destaque nº 3, a PROGRAD informou que até agora não há estudo sistematizado sobre o percentual de alunos que migram de turno e quais são suas motivações, em função da inexistência de normatização relativa ao tema nos processos de matrículas desde o início das atividades da UFABC. Há apenas a motivação de um grupo de alunos que se reuniu com a Reitoria e a Prograd para iniciar discussões e encaminhar solicitação de que haja no processo de matrícula alguma normatização ou regulamentação que dê conta de atender os discentes que não têm conseguido vagas em disciplinas em seu próprio turno de matrícula inicial. Independentemente da aprovação desta ou outra minuta de resolução que normatize a transferência de turno, é de extrema importância criar mecanismos para quantificar as motivações e quantificar as movimentações entre turnos e as suas motivações no processo de matrícula, quando isso ocorrer. Quanto à criação de uma lista de espera para a viabilização de permuta entre discentes, há que se atentar para o fato de que essa eventualidade poderá propiciar ou ocasionar efetivamente viés de conduta no uso de vagas ocupadas por mérito na UFABC. A revisão do artigo 4ª da minuta em análise pode inviabilizar a operacionalidade do*

processo de matrícula e mesmo o processo de gestão administrativa, caso não haja limites de transferências de turno, e, por fim tornar vazia a própria resolução proposta. O que deve ser discutido, então, é se a universidade alterará a sua disposição de ofertar metade do número de vagas no turno diurno e metade no turno noturno. Mas essa é uma discussão de fundo que deve ser feita quando da análise da aprovação de editais de ingresso e não efetivamente desta resolução. O destaque nº 7 já poderia ser considerado como acolhido pela própria resolução, uma vez que já apresenta critérios para transferência de turno; no entanto, a inclusão do CP_K *como critério de desempate no novo parágrafo 2º do artigo 2º seria bem vindo, o que por sua vez acolheria a sugestão feita no destaque 8. Como conclusão e em face do exposto dou meu parecer favorável à minuta apresentada desde que acolha a sugestão de inclusão de novo parágrafo no artigo 2º e que se inclua campos que deem respostas sobre as questões quantitativas de transferências de turno e suas motivações, quando essas forem requeridas no ato da matrícula.”*. Professor Dalpian acredita que deve ser feito um encaminhamento, como aprovado, contemplando mudanças no artigo 2º, apesar de não haver uma sugestão de texto. Professor Derval parabeniza a análise do professor Plínio e acredita que os pontos levantados realmente enriquecem a Resolução. Questiona qual a efetiva sugestão de alteração, se no Edital deverá conter informações como números de vagas disponíveis por curso, por bacharelado interdisciplinar, por turno e por câmpus. Professor Plínio responde que deveria ser incluído um 2º parágrafo dispondo que o CP_K pode ser utilizado como critério de desempate. Professor Derval sugere o seguinte texto, no inciso II do parágrafo 2º: *“O* CP_K *dos alunos será utilizado como critério de desempate”*. Professor Plínio recomenda, ainda, tendo em vista o fato de as matrículas serem realizadas de maneira informatizada, que, caso o aluno solicite a transferência de turno, que este apresente uma justificativa, para que seja registrado um histórico dessa solicitação. Durante as deliberações, explana-se que se recorreria ao critério de desempate, caso não houvesse número compatível de vagas nos 2 turnos. Sugere-se que seja criada uma lista para que os alunos tenham conhecimento dos critérios de desempate e que eles saibam quem está em melhor colocação, com relação ao outro. Segue-se intenso debate acerca dos critérios de desempate e sua relevância. Professor Kamienski considera que o assunto não está suficientemente maduro para ser votado nesta sessão. Professor Dalpian considera que há muitas dúvidas e diversos encaminhamentos acerca desse assunto. Questiona a área demandante qual o melhor encaminhamento: retornar a Ordem do Dia da próxima sessão com as adequações propostas ou elaborar, neste momento, um texto para cada um dos itens contemplados ao longo das considerações. A chefe da Divisão Acadêmica da Prograd, Renata Coelho exemplifica o principal objetivo da Resolução: *“se o aluno matriculou-se no noturno, mas cursa disciplinas no matutino, a partir da Resolução, ele vai oficialmente se transferir para aquele turno. Daí a Prograd vai se sentir mais confortável em fazer essa seleção através do turno de ingresso”*. Professor Arnaldo propõe: 1) acrescentar ao final do Art. 2º, o seguinte trecho: “... *ou em situações que achar justificada*”; 2) substituir, no parágrafo 1º do Art. 2º, o trecho: “... *conforme o grau decrescente do Coeficiente de Aproveitamento (CA) do aluno”* pela seguinte frase: “... *conforme necessidade do aluno, mediante documentação comprobatória*”; 3) que o texto do parágrafo 2º passe a ser “*em caso de ausência de documentação, as vagas serão preenchidas com base no CA do aluno*” e 4) que o atual parágrafo 2º, torne passe a ser o 3º deste artigo. Professor Derval acata as sugestões do professor Arnaldo e comunica que o “Grupo de Trabalho Evasão” já possui definida a diferença entre vaga ociosa e evasão. Findas

as discussões, segue-se para votação e a Resolução, com destaques aprovados pelo proponente, foi aprovada com 1 abstenção. Minuta de Resolução de estágio não-obrigatório do BC&T e BC&H. Professora Patrícia narra histórico e contexto da proposta destacando que esta surge da necessidade de aprimoramento das normas que regem os estágios não-obrigatórios dos bacharelados interdisciplinares da UFABC. Acrescenta que a regulamentação do estágio não-obrigatório deu-se com a Resolução ConsEP nº 23 de 17 de dezembro de 2008, sofrendo alterações em 2010, quando da publicação da Resolução ConsEP nº 59, de 6 de abril, na qual o coeficiente de rendimento (CR) foi substituído pelo CA, como um dos critérios de análise para que o Comitê de Estágios e Visitas da UFABC avaliasse a viabilidade de o aluno praticar o estágio. Ressalta que os motivos que levam os discentes a procurar estágios não-obrigatórios são variados, destacando-se: a necessidade de complementação de renda, a utilização das horas em atividades complementares, bem como o interesse em conhecer o meio empresarial antes da conclusão dos cursos de graduação. Não raro, os alunos cumprem estágios em áreas diferentes daquelas que pretendem cursar nos cursos pós-BC&T. Atualmente há 201 alunos em estágio não-obrigatório na UFABC. Com o aumento gradual na demanda por estágios não-obrigatórios e o surgimento de grande diversidade de situações a serem avaliadas pelo Comitê, tornou-se necessário aprimorar as Resoluções supracitadas, para atender às necessidades que surgem. Avalia que a Resolução está em consonância com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que regulamenta o estágio de estudantes. Declara que o documento apresentado já contempla as sugestões de alteração elaboradas quando da passagem no Expediente. Apresenta duas sugestões de alteração, a saber: 1) alteração do texto do parágrafo 6º, do Art. 4º para 'Solicitações de substituição de professor orientador deverão ser encaminhadas ao Comitê de Estágios e Visitas, que, após análise e, caso necessário, consulta ao orientador, emitirá parecer'; 2) substituição do parágrafo único do Art. 5º pelos seguintes parágrafos '§ 1º A diferença de data entre a solicitação de estágio na Divisão de Estágios e Monitorias e a data do Termo de Compromisso a que se refere o Art. 7º desta Resolução não poderá ser superior a 30 dias, em se tratando de estágio com duração superior a dois meses' e '§ 2º A diferença de data entre a solicitação de estágio na Divisão de Estágios e Monitorias e a data do Termo de Compromisso a que se refere o Art. 7º desta Resolução não poderá ser superior a 10 dias, em se tratando de estágio com duração inferior a dois meses'. Conclui declarando que as alterações feitas pela área demandante foram pertinentes e promoveram melhor detalhamento da regulamentação do estágio, o qual, não obstante ser de caráter não-obrigatório, deve ser visto e realizado à luz dos fins aos quais se destina: à promoção do ato educativo supervisionado e a inserção do discente no mercado de trabalho. Ressalta que, após leitura atenta das Resoluções ConsEP nº 23 e nº 59, fica claro que esta minuta pretende abranger um maior número de casos e auxiliar o discente que pretende realizar o estágio não-obrigatório. Finda afirmando ser favorável à aprovação da minuta de Resolução, com as alterações. Em discussão, professor Derval parabeniza a relatoria detalhada e acata todas as sugestões. Findos os esclarecimentos, encaminha-se o documento para votação. Aprovado por unanimidade. Minuta de Resolução que estabelece normas sobre o aproveitamento de disciplinas em cursos de pós-graduação da UFABC e cursos de graduação em outras IFES. Professor Kamienski informa que esse assunto foi discutido no Expediente da última sessão e que a discussão maior ocorreu em torno do limite de 50% no aproveitamento das disciplinas livres. Ressalta, no entanto, que na nova versão do documento esse limite foi retirado, além de ser instituído que todo pedido de aproveitamento deve passar

pela avaliação e autorização da coordenação do curso que está vinculado. Entende que, com essa modificação, a Resolução estará adequada, pois viabilizará o aproveitamento das disciplinas livres cursadas na UFABC e as cursadas em outras IES, a serem aprovadas pela coordenação, fato que considera razoável. Destaca que na Pós-Graduação é permitido efetuar essa transferência, mas sob avaliação. Visando à clareza do documento, solicita que se explicite, tanto na ementa quanto no primeiro parágrafo, que se tratam de disciplinas da graduação. Feitas tais alterações, declara-se favorável à aprovação do documento. Questionada acerca do aceite das alterações propostas pelo relator, a área demandante as acata. Não havendo pedidos de esclarecimento, encaminha-se a Resolução para votação. Aprovada por unanimidade. Minuta de Resolução que altera os artigos 4º, 6º e 7º da Resolução do ConsEPE nº54. O relator Gustavo Galati informa que as alterações referentes a esses artigos da Resolução ConsEP nº 54 deverão ser incorporadas na Resolução que será tratada no próximo item da pauta. Explica que o Art. 2º desta Resolução, que modifica o artigo 4º da Resolução ConsEP nº 54, dispõe que o assessor de relações internacionais coordene o Programa de Mobilidade Acadêmica Andifes. Pontua que seu parecer é favorável à aprovação conforme a proposta, afirmando que esta acrescenta eficiência administrativa, não duplica esforços e cria condições para unificar critérios. Acrescenta que, com estas alterações, o aluno não será mais considerado afastado e sim "em mobilidade". Apresenta algumas restrições. No parágrafo 1º, sugere que seja assim descrito: "*o período de mobilidade somente será iniciado quando a UFABC receber da instituição receptora, comunicação formal de aceitação do aluno acompanhada dos respectivos comprovantes de matrícula ou equivalentes no programa de mobilidade acadêmica*", substituindo o conceito de "afastamento" pelo de "em mobilidade" como foi proposto. Continua, pontuando que o parágrafo 2º afirma contundentemente o descompromisso da UFABC com as despesas de manutenção do aluno em programa de mobilidade e, se assim for, esta Resolução impede a participação, nos programas de mobilidade, de alunos inscritos nos programas de bolsas socioeconômicas da UFABC. Acredita não haver necessidade desse parágrafo para garantir a não obrigatoriedade da UFABC, neste âmbito para com os demais alunos, uma vez que no escopo da Resolução não há nada que indique isto. Sugere que seja eliminado o 2º parágrafo proposto do Art. 6º da Resolução ConsEP nº 54. Justifica, distribuindo entre os Conselheiros, um trecho de Edital da PROAP, em que consta um item destinado à situação de alunos que estejam participando de programas de mobilidade em outras universidades. Lê o item 6.3 do referido Edital: "*No caso de necessidade de cumprimento de programa de ensino, pesquisa ou extensão do estudante bolsista fora da UFABC, realizados em outros municípios ou estados brasileiros ou ainda em países estrangeiros, a bolsa poderá ser mantida obedecendo-se as condições a seguir: 6.3.1 – que o estudante bolsista manifeste por escrito o compromisso de manutenção do vínculo junto com a UFABC quando de seu retorno, a fim de prosseguir seus estudos e concluí-los na UFABC; 6.3.2 – que o estudante bolsista não seja beneficiado com bolsas similares como bolsa permanência ou moradia, ou que elas sejam insuficientes para sua estada no local de destino; 6.3.3. – haja uma análise prévia com aprovação da PROGRAD da UFABC, de que as disciplinas, seminários ou outras atividades acadêmicas realizadas na universidade de destino serão aproveitados pelo estudante bolsista, tendo sido considerada aderência destas atividades ao currículo escolar; 6.3.4 – caso o estudante bolsista não se enquadre em uma das condições descritas nos itens anteriores e opte pela viagem de estudo, a bolsa será suspensa, podendo ser reativada após seu retorno a*

UFABC. Para isso deverá ser encaminhado um requerimento DAE da PROAP que verá as condições socioeconômicas necessárias para aceitação do estudante para o retorno ao programa de apoio.". Conclui, sinalizando que é o Art. 4º que detalha os procedimentos de registros do histórico escolar do aluno que participou do programa de mobilidade acadêmica, sendo de responsabilidade da PROGRAD esta ação. Questionado, o proponente responde que acata as sugestões propostas. Não havendo inscritos, passa-se à votação. Aprovada por unanimidade. Minuta de Resolução que estabelece normas para o cumprimento dos termos dos Programas de Mobilidade Acadêmica Nacional e Internacional. O relator Juliano apresenta breve histórico da proposta. Ressalta que nos últimos anos, o ConsEPE vem aprovando acordos de cooperação com universidades brasileiras e estrangeiras possibilitando, assim, o intercâmbio de alunos por meio de Programas de Mobilidade Nacional e Internacional. Em 2010, a UFABC aderiu ao Programa de Mobilidade Nacional Santander/Andifes, que permitiu enviar diversos alunos para outras Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) através de editais específicos divulgados no *site* da Assessoria de Relações Internacionais, de acordo com as normas estabelecidas pela Resolução ConsEP nº 54. Em 2011, através do Edital 10/2011, a UFABC enviará quatro alunos de graduação para a Universidade de Algarve e sete alunos, por meio do Programa de Licenciaturas Internacionais CAPES/CU, para a Universidade de Coimbra. Com a crescente demanda de alunos participantes nos programas de mobilidade, percebeu-se a necessidade de estabelecer normas que permitam consolidar a UFABC como Instituição atuante no intercâmbio entre universidades nacionais e internacionais. Menciona o Programa "Ciência Sem Fronteiras", do Governo Federal, acreditando que, estando a que a UFABC completamente inserida nas áreas prioritárias do referido programa, nos próximos meses, certamente deverão surgir diversas oportunidades para os alunos de graduação. Elenca as seguintes alterações: 1) no Art. 2º, onde se lê 'Alunos regulares da UFABC que tenham sido aprovados com pelo menos 28 créditos de disciplinas obrigatórias em um dos BI's e não se encaixar (...)', sugere que se substitua por 'e não se enquadrem'; 2) no parágrafo único do Art. 4º, visando à clareza do documento, propõe o texto: 'toda documentação inicial para participação nos programas de mobilidade acadêmica deve ser encaminhada ao coordenador dos programas'; 3) propõe a supressão do trecho '*em obediência às normas do Programa de Mobilidade Acadêmica'* do Art. 5º, tendo em vista que considera já estar implícita tal idéia; 4) supressão do parágrafo 2º do Art. 7º, a fim de que fique em acordo com o que foi votado como alteração na Resolução discutida no item anterior; 5) supressão dos incisos II e IV do parágrafo 3º do Art. 7º, tendo em vista que os dispostos já constam na Resolução ConsEP nº 64; 6) supressão dos parágrafos 1º e 2º do Art. 8º, pelo mesmo motivo declarado no item 5; 7) tendo em vista que os artigos 9º e 10 tratam dos procedimentos referentes à solicitação de matrículas nas disciplinas ofertadas na UFABC, através desses programas, sugere que os parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 10 sejam compatibilizados aos do Art. 9º, em que estão estabelecidos critérios para o aluno que vem de mobilidade internacional, enquanto o Art. 10 trata de mobilidade nacional, por isso, considera não haver motivo para diferenças entre ambos. Finda declarando-se favorável à aprovação da proposta, desde que acatadas as alterações sugeridas. Em discussão, professor Dalpian passa a palavra ao proponente, professor Guéron que solicita esclarecimentos quanto às sugestões 5 e 6. Juliano explica que considera desnecessário estabelecer novamente a responsabilidade. Professor Guéron explica que a ideia é que o aluno preencha o formulário de pedido e receba orientação do coordenador do curso para qual disciplina ele deve pedir equivalência e, a partir

daí, far-se-ia a análise. Ressalta que isso é muito importante, principalmente para processos de longo prazo. A ideia, portanto, é que haja um acompanhamento, para que o aluno não decida sozinho. Satisfeito com a explicação, Juliano retira as propostas 5 e 6. Quanto às demais sugestões, professor Guéron acata as propostas de alteração. Em discussão, sugere-se que no inciso II do parágrafo 3º do Art. 7º, onde se lê 'análise do pedido de reaproveitamento das disciplinas cursadas na instituição', leia-se 'auxílio na análise ou na escolha de disciplinas a serem cursadas'. Sugestão acatada pelo demandante. Segue-se longa discussão acerca da possibilidade de haver dispostos nesse documento que já foram mencionados em outras resoluções. Professor Dalpian sugere que o documento seja analisado pela Câmara de Legislação e Normas do ConsEPE (CLN). Também deverá receber atenção da CLN o parágrafo 1º do Art. 7º para que, quando se menciona o afastamento para mobilidade, se utilize o mesmo termo utilizado na Resolução ConsEP nº 10. *Embora tenha sido mencionada, nesse momento, a Resolução ConsEP nº 10, após a sessão, a Secretaria Geral identificou que se tratava, na verdade, da Resolução ConsEP nº 54. (comentário da Secretaria Geral).* Findas as discussões, encaminha-se o documento para votação. Aprovado por unanimidade. Minuta de Resolução para a criação da Comissão para Aprovação, quanto ao mérito, dos Acordos de Cooperação Internacionais. Professor Derval relata o histórico da proposta, destacando que os órgãos do Governo têm estimulado as universidades, a estabelecerem acordos de cooperação, o que amplia a demanda por esses programas. Declara que, por tratar-se de uma tendência nos novos processos de ensino-aprendizagem no Ensino Superior, existe uma necessidade de agilidade na análise das propostas, bem como no estabelecimento dos acordos de cooperação. Relata: *"Tendo em vista que a Portaria nº 58, de janeiro de 2011, institui a Comissão Permanente de Relações Internacionais, e que uma maior necessidade de agilidade nas discussões dos Acordos Internacionais se faz necessário, esta proposta cria a Comissão de Acordos Internacionais. Esta resolução propõe que a Comissão seja constituída por seis membros e seja presidida pelo Assessor de Relações Internacionais, além de definir a competência de aprovar, quanto ao mérito e à natureza acadêmica, a realização dos acordos de cooperação internacional. Estabelece ainda que, no mínimo a cada seis meses, a Comissão encaminhe ao ConsEPE um informe sobre os acordos assinados pelo reitor, o que é adequado ao meu ver. Em seu Art. 4º cita ainda que, a qualquer momento, a Comissão poderá apresentar a este Conselho casos que necessitem discussões adicionais."* Considera que tal Resolução permitirá uma maior agilidade na análise dos Acordos Internacionais, não sugere qualquer alteração no documento e manifesta-se favorável à aprovação da proposta apresentada. Não havendo inscritos, segue-se para votação. Aprovada por unanimidade. Expediente. Pedido do professor Armando Caputi de reconsideração do Ato Decisório ConsEP nº 31 pelo qual esse Conselho manteve a decisão indeferitória deliberada pela CPPD acerca de sua progressão funcional. Professor Caputi explica que, embora, a princípio, sentisse certo desconforto por relatar um assunto de interesse próprio, revela ter aceitado tal situação no intuito de poder tentar aclarar detalhes ao longo desse processo. Narra breve histórico, ressaltando que ao delegar a análise dos recursos da CPPD ao ConsEPE, o ConsUni, em seu entendimento, também delegou a esse Conselho a interpretação da norma vigente, fato esse que motivou o pedido de reconsideração. Recorda que o ConsUni não avaliou seu caso, quando discutido naquele Conselho; à ocasião deliberou acerca da admissibilidade da discussão do assunto naquela Instância, sendo aprovada a não admissibilidade. Explica que seu livro, ainda que não tenha sido publicado e, por isso não

possua o *International Standard Book Number* (ISBN), merece pontuação parcial tendo em vista que a norma da CPPD não prevê essa situação. Assim, interpreta que, se a norma não prevê uma dada situação, essa deve ser tratada como sendo um caso omisso. Enfatiza que, em seu entendimento, o ConsEPE possui legítimo direito de decidir em um sentido ou em outro no que diz respeito à interpretação da norma. Comenta os motivos que o levaram a optar por ainda não publicar seu livro e enfatiza não querer publicá-lo prematuramente apenas para atingir pontuação para progressão. Finda revelando desapontamento ao perceber que o professor que se dedica a fazer um trabalho direcionado às especificidades dos cursos da UFABC não tem seu valor reconhecido. Considera uma grande injustiça que um livro que já é utilizado pelos alunos não poder ser pontuado no processo de progressão do autor. Em discussão, alguns Conselheiros emitem opiniões acerca do assunto, dentre as quais se destacam as manifestações dos alunos quanto à importância da atividade desenvolvida pelo professor Caputi. No que concerne à possibilidade de considerar o livro não publicado como passível de receber pontuação parcial, professor Emery alerta para o fato de que tal procedimento deveria ser estendido à produção de artigos, por exemplo. Às diversas manifestações acerca da necessidade de revisão da norma vigente, professor Dalpian concorda e explica que, por ser a UFABC ainda jovem, as normas devem ser aplicadas e amadurecidas ao longo do tempo e revisadas quando necessário. Ressalta que a CPPD já iniciou o trabalho de revisão da Resolução ConsUni nº 37, que dispõe sobre as normas para avaliação de pessoal docente com vistas à concessão de progressão funcional dentro da mesma classe. No entanto, as sugestões de alteração devem ser encaminhadas à Instância competente por meio de Recomendação, ato dos Conselhos que, conforme dispõe do parágrafo 4º do Art. 27 do Capítulo II do Regimento Interno do ConsEPE ‘Recomendação é o ato pelo qual o ConsEPE apresenta sugestão a outros órgãos, internos ou externos, no interesse da UFABC’. Professor Caputi agradece as manifestações lisonjeiras quanto ao seu livro, além das favoráveis à sua progressão. Findas as declarações, acorda-se que o assunto seguirá para Ordem do Dia da próxima sessão. Tendo em vista a ausência do professor Valdecir Marvulle, relator do item ‘Consulta quanto à alteração de Regime de Trabalho Docente - professor Antonio Sérgio Munhoz (CMCC)’, professor Dalpian anuncia que o assunto será tratado no Expediente da próxima sessão ordinária desse Conselho. Segue-se para o próximo item: Criação da Comissão de Ética Ambiental e de Gestão de Resíduos da UFABC. Professor Dalpian passa a palavra ao relator Rodrigo Prata, técnico de laboratório, que explica que essa comissão possui respaldo legal e visa não somente à destinação de resíduos químicos biológicos, mas também à de resíduos de construção, por exemplo. Ressalta que a destinação que se dá a esses resíduos é um problema com o qual a UFABC tem tido de lidar atualmente, assim, essa comissão viria no intuito de resolver essa demanda. Menciona algumas leis que tratam do assunto. Informa que é crescente o número de legislações acerca do tratamento e destinação de resíduos, fato que torna necessária a constante atualização das informações. Elenca algumas competências da comissão: proposição de regras para manipulação de resíduos; criação de um manual que oriente a comunidade como lidar com os diversos tipos de resíduos; gestão dos resíduos; orientação acerca da maneira correta para recolher, transportar e armazenar os diversos tipos de resíduos; indicação de assessores para montar um plano de gerenciamento de resíduos de diversos tipos - biológicos, construções, recicláveis, químicos, etc. Caberia, ainda, à comissão a análise de projetos no tocante à produção e destinação de resíduos. Tendo em vista os aspectos éticos de tal procedimento, seria necessária a criação de uma comissão de ética

composta por um coordenador e mais cinco membros, sendo um docente de cada centro e outros dois indicados pelo coordenador. A comissão que trataria da gestão dos resíduos seria composta por um coordenador e mais cinco membros, facultada a possibilidade de serem os mesmos integrantes da comissão de ética, sendo um dos integrantes indicado pela Prefeitura Universitária, uma vez que envolve resíduos de obra. Outro aspecto relevante a ser considerado é a economia que a correta destinação de resíduos traria à UFABC. Abre-se para discussão. Professora Marcela Sorelli, representante *ad hoc* da Pró-Reitoria de Pesquisa, enfatiza que se faz necessária e urgente a criação da referida comissão, tendo em vista a crescente produção desse tipo de material pela UFABC. Observa que a comissão sendo, ao mesmo tempo, de ética ambiental e de gestão de resíduos pode gerar confusão. Nesse sentido, informa que professor Klaus é favorável à criação de comissões distintas. Declara ainda, que há conflito de entendimento quanto à composição e à escolha dos membros dessas comissões. Em discussão, comenta-se, quanto à estrutura da minuta de resolução, em alguns pontos, muito detalhada, enquanto que em outros, carece-se de maiores explanações, por exemplo, no elenco das regras a serem seguidas. Além disso, sugere-se que se separe a composição da comissão das regras propriamente ditas. Professor Arnaldo explica que foi coordenador dos laboratórios didáticos em 2009 e, à ocasião, pôde testemunhar o surgimento do problema em torno da produção de resíduos. Acrescenta, ainda, que outro fator que torna necessária a criação dessa comissão é que diversos processos da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (Fapesp) só são aprovados por essa agência quando há chancela de uma comissão que ateste a destinação dos resíduos que serão produzidos na pesquisa. Propõe que se crie um Grupo de Estudo que possa aprimorar a Resolução. Proposta corroborada por outros Conselheiros que sugerem, ainda, que seja elaborado, além do elenco de regras a serem seguidas, também o Regimento Interno, a ser aprovado por este Conselho. O representante Rail passa a palavra ao pró-reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas, professor Joel Felipe que esclarece, em relação aos resíduos de construção, que para iniciar uma construção é necessária uma licença prévia ambiental, cuja obtenção dá-se pela apresentação de um plano de gerenciamento de resíduos da construção. Alerta que dispor acerca disso nessa resolução pode prejudicar bastante ou dar uma complexidade maior aos processos de aprovação de projeto da universidade. Professor Dalpian entende que o assunto ainda não está maduro o suficiente para seguir para Ordem do Dia, por isso, propõe que se aguarde uma consulta ao reitor, uma vez que o assunto entrou em pauta por solicitação dele, devendo o mesmo permanecer no Expediente. Professora Marcela acrescenta que essa comissão, ainda que se opte por desmembrá-la em ética ambiental e gestão de resíduos, é preciso que haja uma interface entre as partes, pois não são totalmente independentes ou exclusivas, devem ser complementares. Com relação ao tempo, enfatiza a urgência de que se empregue celeridade na deliberação. Apelo endossado pelo professor Arnaldo e pelo Rodrigo Prata. Esse último esclarece que, na época que essa resolução começou a ser elaborada, ainda não haviam sido aprovadas as outras comissões de ética, assim, no momento, faz-se mais urgente a gestão de resíduos, concordando com a separação em duas comissões distintas. Com relação ao mandato, o primeiro seria por indicação do reitor e a partir daí, já tendo os trabalhos iniciados, seriam realizadas eleições. Com relação aos resíduos de construção, recorda que esse aspecto foi incluso na Resolução por sugestão do arquiteto Guilherme Madeira, representante da Prefeitura Universitária na comissão que elaborou o documento. Mas se já existe um plano de gestão de resíduos de construção, considera desnecessário que a nova comissão trate também

desse assunto. Findos os esclarecimentos, professor Dalpian encerra a discussão e declara que dará celeridade ao encaminhamento do assunto. Edital: "Piloto para Programa de Assistência ao Docente". Professor Kamienski esclarece que se trata de um projeto piloto a ser desenvolvido em um quadrimestre letivo a fim de que se tenha experiência com a figura do assistente ao docente, algo previsto no Estatuto e no Regimento Geral da UFABC e muito comum em universidades americanas. Explica que tal edital foi discutido e modificado nas Comissões de Pós-Graduação e Graduação, tendo em vista que envolve turmas de graduação e alunos de pós-graduação. Elenca os objetivos do programa: 'propiciar apoio acadêmico aos alunos matriculados na graduação da UFABC; despertar o interesse a docência no aluno de pós-graduação, bem como estimular o senso de responsabilidade, autonomia, cooperação, satisfação em ampliar conhecimentos e empenho nas atividades acadêmicas; promover a formação integral dos alunos de graduação e pós-graduação e promover a interação entre os alunos de graduação, de pós-graduação e o docente'. Ressalta que a expectativa é de que tal programa desenvolva-se ao longo de um quadrimestre. Apresenta outros detalhes do programa tais como disciplinas escolhidas, docentes envolvidos e número de assistentes. Enumera as atividades que os assistentes poderão desempenhar: 'preparar e ministrar aulas, elaborar e corrigir listas de exercícios, além de outras atividades determinadas pelo professor responsável, não podendo superar a carga de 10 horas semanais'. Explica que o programa estendeu seu alcance aos alunos de mestrado, tendo em vista que a UFABC ainda não possui muitos programas de doutorado, mas a prioridade será dada aos doutorandos. Detalha outras especificidades, destacando que 'o assistente não poderá ministrar a totalidade das aulas sem acompanhamento do professor responsável em sala de aula'. Tendo em vista que se trata de um programa piloto, acrescenta que ao final do período estabelecido no edital, os docentes e os assistentes participantes deverão produzir um relatório que contribua na avaliação quanto à viabilidade de implantação desse projeto em larga escala, bem como a melhor maneira de fazê-lo'. Em discussão, professor Kamienski esclarece que o programa não está sendo apresentado a esse Conselho como resolução por tratar-se de uma experiência que pode ser aprimorada com a prática, assim, por meio de edital, caso haja uma reedição, esta terá de ser novamente apreciada por essa Instância. Com relação às datas dispostas no edital, ressalta que serão alteradas, tendo em vista os trâmites que esse documento deve obedecer. Dentre os Conselheiros, alguns manifestaram apreensão quanto ao fato do edital não trazer limitações na delegação e no tipo de atividades por parte dos docentes aos assistentes. Além disso, sugere-se que seja estabelecido que o assistente poderá ministrar aulas, desde que com a presença do docente. Por outro lado, alguns entendem que muitas limitações podem não refletir a realidade do programa, além disso, o edital possui prazo para terminar, fato que conteria possíveis efeitos indesejados. Findos os esclarecimentos, professor Dalpian completa que a implantação por meio de um projeto piloto visa ao aprendizado com a experiência prática. Findos os esclarecimentos, acorda-se que o assunto retornará à Ordem do Dia da próxima sessão. Tendo em vista o avançado das horas e a insuficiência de *quorum*, acorda-se que os itens não apreciados nessa sessão retornarão na Expediente da VIII sessão ordinária, a saber: 'Resolução que estabelece normas e procedimentos para segurança, vista e revisão de avaliações, revisão de conceitos finais e arquivamento de instrumentos de avaliação das disciplinas de graduação da UFABC'; 'substituição da Resolução ConsEPE nº 87, que regulamenta o processo de integralização do Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T) e dos cursos de formação específica a ele vinculados, para os alunos ingressantes antes de

2009' e 'Calendário Acadêmico 2012'. Como nenhum dos participantes desejasse fazer uso da palavra, o reitor em exercício agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão às 18h33. Do que para constar, nós, Soraya Aparecida Cordeiro, chefe da Divisão de Conselhos, Fabiane de Oliveira Alves, técnica em assuntos educacionais e Marcela dos Santos, assistente em administração da Secretaria Geral, em conjunto com a Secretária Geral, lavramos e assinamos a presente Ata aprovada pelo reitor em exercício, professor doutor Gustavo Martini Dalpian e pelos demais presentes à sessão.

Fabiane de Oliveira Alves
Técnica em Assuntos Educacionais

Aline Regina Bella
Assistente em Administração

Soraya Aparecida Cordeiro
Chefe da Divisão de Conselhos

Eloísa Quitério
Secretária Geral

Gustavo Martini Dalpian
Reitor em exercício